

Publicado no DIO/PMVV

Em 18/08/2025 – Fls. 9



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV
CNPJ Nº 07.238.345/0001-27

PORTARIA P Nº 103/2025

**Concede Aposentadoria
Compulsória.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 88871/2023, datado de 21/11/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria Compulsória, à senhora **MÁRCIA LÉA BODART RAUTA**, titular do cargo de **Professor I – Educação Infantil – Nível V – Faixa 03** (Matrícula 995606-1), na forma do que dispõem o Art. 57, §§ 1º e 2º, Art. 87, *Caput* e § 10, e Art. 90, *Caput*, da Lei Complementar 022/2012, c/c Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988 em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019, com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2024.

Vila Velha/ES, 18 de agosto de 2025.

**Caio Marcos Candido
Diretor Presidente**

Edital Nº 002/2025 – COMASVV**Edital de Eleição Complementar da Sociedade Civil - 2025-2027****Publicação Nº 002 – Resultado das Habilitações e Alteração de calendário**

A Comissão Organizadora da Eleição Complementar da Sociedade Civil para o Biênio 2025-2027, do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha/COMASVV, nomeada pela Resolução nº 025/2025-COMASVV, publicada no Diário Oficial do Município de Vila Velha no dia 13 de junho de 2025, (CI nº 91326/2025), **RESOLVE:**

Art. 1º Informar a condição de habilitação dos(as) candidatos(as) que se inscreveram para participar na Eleição Complementar da Sociedade Civil para o Biênio 2025-2027 - COMASVV.

§ 1º No segmento Usuários/Representantes de Usuários do Sistema Único de Assistência Social/SUAS:

USUÁRIO/REPRESENTANTES DE USUÁRIOS	SITUAÇÃO
Cássio Rodrigues da Silva	Deferida
Danuta Sales Vailant Destefani	Deferida
Denice Silva Gonçalves	Deferida
Eliane Rodrigues Ribeiro	Indeferida (vínculo SUAS não verificado)
Estefani dos Anjos	Deferida
Jhuli Pires	Deferida
Wandecy Nascimento de Castro	Deferida

§ 2º No segmento Representantes de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social/SUAS:

REPRESENTAÇÃO DE TRABALHADORES	SITUAÇÃO
Fórum Municipal de Trabalhadoras(es) do SUAS de Vila Velha	Deferida
Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha/SINFAIS	Deferida

§ 3º No segmento Entidades e Organizações da Assistência Social:

ENTIDADE	SITUAÇÃO
Instituto Social Esperança/ISE	Deferida
Instituto Som da Ilha	Deferida

Art. 2º Fica alterado o calendário do processo eleitoral complementar, conforme segue:

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR	
Data	Atividade
19/08/2025	Divulgação do deferimento/indeferimento da habilitação.
20/08/2025	Recurso ao indeferimento da habilitação.
22/08/2025	Divulgação do resultado final das habilitações.
22/08/2025	Assembleia de Eleição.

§ 1º O recurso contra o indeferimento de candidatura poderá ser enviado ao e-mail comasvv@vilavelha.es.gov.br, ao WhatsApp (27 99249-5189) ou em formato papel a ser entregue na Casa dos Conselhos, de 8h às 17h.

§ 2º Os candidatos habilitados ou seus representantes (no caso das organizações) deverão comparecer à Assembleia de Eleição, no dia 22 de agosto, 9h, na Casa dos Conselhos (Av. Luciano das Neves n.º 340, Prainha/Vila Velha – Ao lado da Delegacia da Mulher).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 15 de agosto de 2025.

PRISCILA VIEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA

Coordenador da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Complementar/COMASVV – Biênio 2025-2027

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV**PORTARIA P Nº 103/2025****Concede Aposentadoria Compulsória.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 88871/2023, datado de 21/11/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria Compulsória, à senhora **MÁRCIA LÉA BODART RAUTA**, titular do cargo de **Professor I – Educação Infantil – Nível V – Faixa 03 (Matrícula 995606-1)**, na forma do que dispõem o Art. 57, §§ 1º e 2º, Art. 87, Caput e § 10, e Art. 90, Caput, da Lei Complementar 022/2012, c/c Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988 em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019, com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2024.

Vila Velha/ES, 15 de agosto de 2025.
CAIO MARCOS CANDIDO
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 104/2025**Concede Aposentadoria Compulsória.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 88864/2023, datado de 21/11/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria Compulsória, à senhora **MÁRCIA LÉA BODART RAUTA**, titular do cargo de **Professor A – Séries Iniciais – Nível V – Faixa 03 (Matrícula 995606-2)**, na forma do que dispõem o Art. 57, §§ 1º e 2º, Art. 87, Caput e § 10, e Art. 90, Caput, da Lei Complementar 022/2012, c/c Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988 em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019, com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2024.

Vila Velha/ES, 15 de agosto de 2025.
CAIO MARCOS CANDIDO
Diretor Presidente